



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.083

De 04 de setembro de 2009

Autógrafo nº 213/09 – Projeto de Lei nº 153/09

Autor: Vereador Elias Chediek

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Festa da Tanabata, a ser realizada anualmente, no mês de junho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de agosto de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a **Festa da Tanabata**, a ser realizada anualmente, no mês de junho.

Art. 2º O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em outro mês, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo anterior, devendo o Município ser comunicado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.


Art. 3º Incentivos junto às instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei, sem acarretar ônus ao Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. Guichê nº 045.000/2009- ("PC").